



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

**PROCESSO
23422.001697/2025-37**



Cadastrado em 31/01/2025



**Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code**

Nome(s) do Interessado(s):

HENRIQUE CESAR LINHARES ALMEIDA

E-mail:

Identificador:

1023132

Tipo do Processo:

Tipo de Processo:

Assunto do Processo:

Assunto da PES NÃO DEFINIDO

Assunto Detalhado:

SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PÓS DOUTORADO NO PAÍS - HENRIQUE CESAR LINHARES ALMEIDA - DE 17/03/2025 A 17/03/2026 - UFPR CURITIBA - PR

Unidade de Origem:

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03.04.01)

Criado Por:

**Cláudia Furtado
LÚCIA DA FER
WINKERT**

Observação:

01

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
31/01/2025	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÉNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03.04.01)		
03/02/2025	CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÉNCIAS DA NATUREZA (10.01.06.03.04.04)		
06/02/2025	CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÉNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03)		
11/02/2025	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E PESSOAL (10.01.05.23.03)		
19/02/2025	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (10.01.05.23)		
25/02/2025	DIVISÃO DE CADASTRO (10.01.05.23.02.01)		
27/03/2025	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÉNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03.04.01)		
27/03/2025	CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÉNCIAS DA NATUREZA (10.01.06.03.04.04)		
28/03/2025	CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÉNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03)		
12/09/2025	CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÉNCIAS DA NATUREZA (10.01.06.03.04.04)		
08/10/2025	CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÉNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03)		

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sig.unila.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)

RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES: AFASTAMENTO DOCENTE
(PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* / PÓS-DOUTORADO)

Orientações:

- O(a) servidor(a) deverá entregar relatório semestral até 60 (sessenta) dias após o término de cada período letivo do curso de pós-graduação, seja ele mestrado, doutorado ou pós-doutorado;
- O relatório deverá ser assinado digitalmente pelo(a) servidor(a) interessado(a) e supervisor(a) do Pós-Doutorado, se for o caso;
- **Os relatórios semestrais serão submetidos à avaliação da coordenação do Centro Interdisciplinar semestralmente;**
- O relatório semestral deve conter o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante o semestre letivo do programa de pós-graduação, conforme plano de atividades entregue juntamente com a solicitação de afastamento, e das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento com as devidas justificativas, bem como os documento(s) institucional(is) comprobatório(s) da efetiva participação na pós-graduação. No caso do pós-doutorado, devido às características distintas das atividades que podem ser realizadas, a ciência/anuência do supervisor servirá como comprovação;
- O processo deve permanecer sob guarda da unidade para realização do acompanhamento do servidor durante o afastamento. Apenas após a aprovação do relatório final é que o processo deverá ser enviado ao DDPP para análise e finalização do processo;
 - Para o relatório final o modelo específico está disponível na página do DDPP e a aprovação é realizada pelo CONSUNI;
- Documentos em língua estrangeira deverão apresentar tradução, constando identificação do responsável.

Prazos de entrega dos relatórios para aprovação (Artigos 17 e 18 da Resolução nº 35/2021):

- O/a servidor/a deverá entregar **relatório semestral até 60 (sessenta) dias após o término de cada período letivo** do curso de pós-graduação, seja ele mestrado, doutorado ou pós-doutorado;
- O/a servidor/a deverá entregar **relatório final até 30 (trinta) dias após o seu retorno às atividades**.

Atenção:

- Qualquer alteração no curso do afastamento deve ter sido informado imediatamente à chefia imediata, ao Departamento Administrativo do Instituto e à PROGEPE/DDPP para que fosse possível fornecer as devidas orientações, conforme a situação. As trocas de e-mails e os procedimentos realizados devem estar junto ao processo para análise e aprovação dos relatórios;
- A não entrega dos relatórios semestrais à aprovação pela coordenação de Centro Interdisciplinar poderá ocasionar na interrupção do afastamento e reembolso dos meses usufruídos devidamente corrigidos, correspondentes à remuneração do período de afastamento para qualificação em pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado) e pós-doutorado, bem como qualquer valor eventualmente custeado pela Instituição;
- A prorrogação somente poderá ser concedida caso tenham sido apresentados todos os relatórios semestrais relativos ao período de afastamento vigente com a devida aprovação pela coordenação do Centro Interdisciplinar.

Relatório nº :	1 (parcial)	Ano:	2025
Servidor(a): Henrique Cesar Linhares Almeida			
Processo nº: 23422.001697/2025-37			
Afastamento: (<input type="checkbox"/>) Mestrado (<input type="checkbox"/>) Doutorado (<input checked="" type="checkbox"/>) Pós-Doutorado			
(<input checked="" type="checkbox"/>) Relatório Semestral	Referente aos meses: 16 de março de 2025 a 16 agosto de 2025		

Atividades: (alinhamento entre as atividades planejadas e realizadas, disciplinas cursadas, cursos, eventos científicos, exame de qualificação, alterações, ocorrências, etc..)
Conforme estabelecido pelo cronograma (item 4 do requerimento de afastamento), as atividades previstas para março a agosto de 2025 — treinamento e calibração do equipamento, preparo das

amostras, experimentos (análises) e interações com a equipe do grupo de trabalho — foram cumpridas parcialmente, uma vez que a fase experimental se estenderá até novembro de 2025. No entanto, já dispomos de dados analisados que possibilitam a elaboração de um primeiro artigo, a ser submetido em breve.

Ainda de acordo com o item 4 do requerimento de afastamento, no estágio pós-doutoral não estava previsto cursar disciplinas, sendo as atividades restritas essencialmente à pesquisa.

Resolução	<i>Stricto Sensu</i> e Pós-doutorado
Nº 035/2021*	Artigos 16, 17 e 18

*O conteúdo dos relatórios, documentos comprobatórios, os encaminhamentos, aprovações e disseminações deverão atender ao disposto na Resolução Consun 35/2021.

*Disponível na página do DDPP: [Desenvolvimento Profissional e Pessoal](#)

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL*

Orientações:

*Relatórios semestrais: Aprovação pelo Centro Interdisciplinar (CI);

*Deverá ser incluído nos autos a ata de aprovação do relatório pela instância cabível.

De acordo com o Artigo 16 da Resolução Nº 35/2021:

- A avaliação dos relatórios semestrais consiste em parecer de aprovação ou não aprovação do relatório em consonância com as atividades planejadas para cada semestre e deverá ser feita por docente com nível de qualificação no mínimo equivalente ao do curso sendo realizado;
- A coordenação do Centro Interdisciplinar poderá designar docente alocado no Centro Interdisciplinar, preferencialmente da mesma área do/a docente afastado/a;
- **O relatório semestral** deve ser encaminhado ao instituto **até 60 (sessenta) dias após o término de cada período letivo** contendo o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante o semestre letivo do programa de pós-graduação, conforme plano de atividades entregue juntamente com a solicitação de afastamento, e das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento com as devidas justificativas, bem como os documento(s) institucional(is) comprobatório(s) da efetiva participação na pós-graduação. No caso do pós-doutorado, devido às características distintas das atividades que podem ser realizadas, a ciência/anuência do supervisor servirá como comprovação.
- Acompanhamento do afastamento: Após a inserção da documentação necessária e aprovação pelo Centro Interdisciplinar, o processo deve permanecer sob guarda da unidade de lotação do servidor para realização do acompanhamento durante o afastamento. Apenas após a aprovação do relatório final é que o processo deverá ser enviado ao DDPP para análise e finalização do processo.
- Diante da não aprovação do relatório semestral cabe recurso com direito a ampla defesa e contraditório nos termos da legislação vigente para as seguintes instâncias recursais:

*O servidor possui prazo de dez dias para interposição de recurso administrativo ao CI, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

- Primeira instância: Centro Interdisciplinar - Possui o prazo de 5 dias para análise e em caso de não reconsideração deverá encaminhar o recurso à segunda instância.
- Segunda instância: CONSUNI - O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo conselho. Em caso de indeferimento, deverá ser encaminhado à Terceira instância.
- Terceira instância: COSUEN - O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.

Interrupção do afastamento: Resolução nº35/2021, Art. 22 e Art. 23.

Ressarcimento: Resolução nº35/2021, Art. 22.

O relatório deverá ser assinado digitalmente pelo(a) servidor(a) interessado(a) e pelo supervisor(a) do Pós-Doutorado, se for o caso.

PARECER SOBRE O RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES

O Prof. Henrique Almeida tem desenvolvido seu trabalho de acordo com o que foi inicialmente planejado, de maneira bastante satisfatória. Portanto, meu parecer é pela aprovação do relatório parcial de atividades sem qualquer tipo de restrição.

Em 9 de setembro de 2025



Prof. Dr. Marco Tadeu Grassi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

RELATÓRIO - AFASTAMENTO STRICTO SENSU / PÓS-DOUTORADO Nº 1/2025 - CONSUNICVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/09/2025 14:30)

LIGIA DA FRE WINKERT

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DAILACVN (10.01.06.03.04.01)

Matrícula: ####502#3

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **RELATÓRIO - AFASTAMENTO STRICTO SENSU / PÓS-DOUTORADO**, data de emissão: **12/09/2025** e o código de verificação: **6316557129**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

DESPACHO N° 16/2025/CONSUNICVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 12 de setembro de 2025.

PARA CICN

Encaminha-se o presente processo para relatoria por docente da área, em relação ao relatório apresentado (sequência 40). Após, remeter o processo para continuidade do CONSUNI ILACVN

atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 12/09/2025 14:30)

LIGIA DA FRE WINKERT

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DAILACVN (10.01.06.03.04.01)

Matrícula: ###502#3

Processo Associado: 23422.001697/2025-37

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **16**,
ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **12/09/2025** e o código de verificação: **109f33e967**

Convocação à 78^a reunião deliberativa do Colegiado do CICN, em 26-set-2025, às 14hs00, em linha

1 mensagem

Centro Interdisciplinar de Ciencias da Natureza <coordenacao.cicn@unila.edu.br>

5 de setembro de 2025 às 17:18

Para: lista-gm-docentes-cicn@unila.edu.br

Cc: Ligia Da Fre Winkert <ligia.winkert@unila.edu.br>, Christopher Jonas Teles <christopher.teles@unila.edu.br>, Centro Interdisciplinar de Ciencias da Natureza <coordenacao.cicn@unila.edu.br>

Aos membros do colegiado do CICN,

Remeto-vos a convocação à nossa 78^a reunião deliberativa do Colegiado do CICN, a ter lugar no dia 26-setembro-2025, 6^a-feira, às 14hs00min.

A pauta da convocação pode ser lida [aqui](#).

Será na modalidade em linha pela sala virtual de reuniões acessível por <https://conferenciaweb.rnp.br/unila/colegiado-do-cicn>

Qualquer processo mencionado na pauta pode ser consultado pelo sistema [SIPAC](#).

Até breve!

Att.,

Fábio Silva Melo

Coordenador do CICN/LACVN

BS N.º 121/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

CONVOCAÇÃO N° Convocação/2025 - CICN/ILACVN Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 8)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/09/2025 14:48)

FABIO SILVA MELO

COORDENADOR(A) - TITULAR

CICN (10.01.06.03.04.04)

Matrícula: ####518#3

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 8, ano: 2025, tipo: CONVOCAÇÃO, data de emissão: 22/09/2025 e o código de verificação: 68dfba3d5c

Relatoria para relatório parcial de estágio pós-doutoral - proc. 23422.001697/2025-37

1 mensagem

Centro Interdisciplinar de Ciencias da Natureza <coordenacao.cicn@unila.edu.br>

16 de setembro de 2025 às 18:10

Para: Jose Ricardo Cezar Salgado <jose.salgado@unila.edu.br>

Cc: Centro Interdisciplinar de Ciencias da Natureza <coordenacao.cicn@unila.edu.br>, Paula Andrea Jaramillo Araujo <paula.araujo@unila.edu.br>

Cco: fabio.melo@unila.edu.br

Oi José!
Tudo bem?

Envio o presente correio para gentilmente solicitar a ti a elaboração de uma relatoria que pautará análise do Colegiado do CICN sobre o relatório parcial de estágio pós-doutoral do prof. Henrique.

O relatório que ele apresentou está na ordem 40 do processo de NUP **23422.001697/2025-37**, e pode ser lido pelo enlace <https://drive.google.com/file/d/1jLOJEAOITwAYJC2MvvKG3VBZ4iA1jyUw/view?usp=sharing> (via drive institucional).

O modelo de relatoria encontra-se disponível na página do CICN, que é <https://portal.unila.edu.br/institutos/ilacvn/centros/ciencias-da-natureza> .

Desejo pautar esta matéria na 78^a reunião do Colegiado do CICN, a ter lugar na tarde de 26-set-25. Preciso, por favor, que a relatoria me seja enviada até o dia 23-set-25.

Na [pauta/convocação da 78^a reunião](#) há um embasamento regulatório sobre este procedimento, o qual pode ser-te útil para a relatoria.

Obrigado.

Att.,
Fábio Silva Melo
Coordenador do CICN/ILACVN
BS N.º 121/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

CÓPIA DE E-MAIL Nº E-mail/2025 - CICN/ILACVN Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 32)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/09/2025 14:48)

FABIO SILVA MELO

COORDENADOR(A) - TITULAR

CICN (10.01.06.03.04.04)

Matrícula: ####518#3

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 32, ano: 2025, tipo: CÓPIA DE E-MAIL, data de emissão: 22/09/2025 e o código de verificação: e54c4846cd



Ministério da Educação

Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA

Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza - ILACVN

Colegiado do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida e da Natureza (CICN)

Processo: 23422.001697/2025-37

Assunto: Relatório parcial de estágio pós-doutoral

Interessado: Henrique Cesar Linhares Almeida

Relator: José Ricardo Cezar Salgado

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

O processo foi aberto no departamento administrativo do ILACVN no dia 12-setembro-2025. No mesmo dia 12-setembro-2025 o departamento administrativo do ILACVN encaminhou, via na ordem 41, DESPACHO Nº 16/2025/CONSUNICVN (10.01.06.03), solicitando ao CICN a análise do relatório parcial do estágio pós-doutoral. O processo foi recebido pela coordenação de centro do CICN, via SIPAC em 15-setembro-2025 e encaminhado ao relator no dia em 16-setembro-2025.

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

Apreciação do relatório parcial de estágio pós-doutoral referente a 16 de março de 2025 a 16 agosto de 2025 para cumprir os artigos 17 e 18 da Resolução CONSUN nº 35/2021 da UNILA.

3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

O afastamento para capacitação é regrado na UNILA por meio da Resolução N.º 35/2021/CONSUN, da qual destaca-se, para o momento, o seguinte excerto:

Art. 16. Durante o período de afastamento, o servidor terá suas atividades acadêmicas acompanhadas pela unidade de lotação, visando assegurar o alinhamento dessas atividades ao planejado, bem como o recebimento, a aprovação e a disseminação dos relatórios semestrais e finais.

§1º A solicitação e recebimento dos relatórios semestrais serão realizados pelos Departamentos Administrativos dos Institutos que os enviarão para avaliação da coordenação do Centro Interdisciplinar onde o/a docente se encontra alocado/a:
I – a avaliação dos relatórios semestrais consiste em parecer de aprovação ou não aprovação do relatório em consonância com as atividades planejadas para cada semestre e deverá ser feita por docente com nível de qualificação no mínimo equivalente ao do curso sendo realizado;

II – a coordenação do Centro Interdisciplinar poderá designar docente alocado no Centro Interdisciplinar, preferencialmente da mesma área do/a docente afastado/a, para avaliar os relatórios apresentados;

III – ao parecer de não aprovação do relatório semestral cabe recurso com direito a ampla defesa e contraditório nos termos da legislação vigente.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza - ILACVN
Colegiado do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida e da Natureza (CICN)

§2º O relatório final deverá ser submetido ao CONSUNI, por meio de sua Secretaria, para que o/a presidente deste colegiado faça a designação de relator para fazer a relatoria do processo de afastamento que deverá ser aprovada pelo CONSUNI.

§3º O/a relator/a do processo deve ser docente com nível de qualificação no mínimo equivalente ao do curso sendo realizado.

§4º A avaliação dos relatórios semestral e final, assim como a relatoria do processo, referentes a afastamento para realização de estágio pós-doutoral, poderão ser feitos por docentes com titulação mínima de doutorado.

Art. 17. O/a servidor/a deverá entregar relatório semestral até 60 (sessenta) dias após o término de cada período letivo do curso de pós-graduação, seja ele mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

§1º O relatório semestral deve conter o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante o semestre letivo do programa de pós-graduação, conforme plano de atividades entregue juntamente com a solicitação de afastamento, e das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento com as devidas justificativas, bem como o(s) documento(s) institucional(is) comprobatório(s) da efetiva participação na pós-graduação.

§2º No caso do pós-doutorado, devido às características distintas das atividades que podem ser realizadas, a ciência/anuência do supervisor servirá como comprovação.

4. PARECER CONCLUSIVO:

Segundo a anuência do supervisor, professor doutor Marco Tadeu Grassi, o professor doutor Henrique Almeida tem desenvolvido seu trabalho de acordo com o que foi inicialmente planejado, de maneira bastante satisfatória, dando a sua aprovação. Neste sentido, como a Resolução N.º 35/2021/CONSUN diz que no caso do pós-doutorado, pode ser realizada a ciência/anuência do supervisor como comprovação, o meu parecer desta relatoria será pela aprovação do relatório parcial de atividades.

5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):

XXX

Foz do Iguaçu, 22 de setembro de 2025.

Nome, José Ricardo Cezar Salgado
Relator.



RELATORIA Nº Relatoria/2025 - CICN/ILACVN Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 3)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/09/2025 14:51)

JOSE RICARDO CEZAR SALGADO
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ####922#9

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2025, tipo: RELATORIA, data de emissão: 22/09/2025 e o código de verificação: 209c0a1046

**1 ATA DA SEPTUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA DO
2 COLEGIADO DO CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (CICN),
3 DO INSTITUTO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
4 (ILACVN), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA
5 (UNILA), REALIZADA EM VINTE E SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E
6 CINCO.**-----

7 Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, os membros do Colegiado do
8 CICN, reuniram-se por meio da plataforma digital de conferências – Rede Nacional de Ensino e
9 Pesquisa (RNP) – utilizando a ferramenta de conferência *web* pelo enlace
10 <https://conferenciaweb.rnp.br/unila/colegiado-do-cicn>, para conduzir a 78^a reunião deliberativa ordinária deste
11 Centro Interdisciplinar, em resposta à [convocação](#) enviada pelo presidente em 05-set-2025. XXXXXXXX
12 XXX
13 O Presidente do Colegiado do CICN, professor Fábio Silva Melo, deu início à reunião às quatorze horas,
14 na qual estiveram presentes os seguintes membros docentes do CICN: Aline Theodoro Toci; Altemir
15 Bortuli Júnior; André Luís Rudiger; Cleilton Aparecido Canal; Eralcilene Moreira Terezio (*coordenadora da Área de*
16 *Matemática*); Fábio Silva Melo (*presidente deste colegiado e coordenador do CICN*); Gustavo de Jesus Lopez Nuñez; Janine Padilha
17 Botton; Jonny Ardila Ardila; José Ricardo Cesar Salgado; Juan Masiás Sanez Pacheco; Marcelo
18 Gonçalves Hönnicke (*coordenador do PPGFISA*); Márcia Regina Becker; Marciana Pierina Uliana Machado; Newton
19 Mayer Solorzano Chavez (*vice-coordenador da Licenciatura em Matemática*); Paula Andreata Jaramillo Araújo (*vice-presidente deste colegiado e*
20 *vice-coordenadora do CICN*); Priscila Gleden Novaes da Silva; e Wellington Francisco (*coordenador da Licenciatura em Química*). XXXXX
21 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
22 O Presidente abriu a sessão com a seguinte **PAUTA**: **1. EXPEDIENTE**: **1.1.** Justificativa de ausência de
23 membros titulares; **1.2.** Verificação do quórum mínimo; **1.3.** Definição do secretário para lavrar a ata;
24 **1.4.** Em cumprimento ao preconizado no inciso IX do art. 30 do [Regimento Interno do ILACVN](#), a ata
25 da [77^a reunião](#) deliberativa do CICN (de 28-julho-2025) encontra-se publicada e disponível para
26 consulta [aqui](#); **1.4.** Informe(s) concernente(s) ao CICN; **2. ORDEM DO DIA**: **2.1.** Deliberar sobre a
27 composição da coordenação colegiada do CICN; **2.2.** Representação de servidores TAE's e de discentes
28 junto a este Colegiado; **2.3.** Deliberação do planejamento de 2026 e relatório de 2025 do CICN; **2.4.**
29 Deliberação sobre o relatório parcial de afastamento para estágio pós-doutoral do prof. Henrique C. L.
30 Almeida; **2.5.** Deliberação sobre o relatório parcial de afastamento para estágio pós-doutoral da prof.a
31 Marcela Boroski. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
32 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
33 **EXPEDIENTE**. **1.1.** Os seguintes professores do CICN justificaram sua ausência à reunião de hoje:
34 *Márcio de Sousa Góes -> por ocupar a direção do instituto e por estar em reunião no CONSUN;*
35 *Adriana Flores de Almeida -> por estar em aula; Gilcélia Aparecida Cordeiro -> por estar em aula;*
36 *Álvaro Barcelos Onófrio -> por estar em aula; Juliana Gomes da Silva -> por estar em aula; Raphael*
37 *Fortes -> por estar em aula; Helton Scherer -> por estar em aula; Alexander Arguello Quiroga -> por*
38 *estar em reunião do CONSUN.* **1.2.** Foi verificado o quórum mínimo, segundo a exigência do art. 27 do
39 [Regimento Interno do CICN](#). **1.3.** A ata de hoje será lavrada pelo prof. Fábio. **1.4.** Informe sobre a ata da
40 [77^a reunião](#) do CICN. **1.4. Informes gerais concernentes ao CICN**: **1º.** Em 09-julho-2025 a COSUEN
41 deliberou sobre a alocação de novas vagas docentes, o que está registrado no processo de NUP
42 23422.008320/2025-17 (acessível [aqui](#)). Aqui no CICN fomos contemplados da seguinte maneira: 1
43 vaga para a área de Matemática; 1 vaga para a área de Química; e 1 vaga para o curso de Engenharia
44 Física. As áreas do conhecimento do CICN reuniram-se entre julho e agosto deste ano para decidir o
45 modo pelo qual as vagas serão ocupadas (concurso/redistribuição/reaproveitamento de concurso/2º ou 3º
46 colocados em concursos). Os editais em andamento podem ser consultados no portal de editais da
47 UNILA [aqui](#). Mat. e Quí. optaram por concurso e Eng. Física por aproveitamento de aprovado em
48 concurso. **2º.** Em 27-agosto-2025 a coordenação do CICN abriu o processo de NUP
49 23422.019056/2025-39, que visa tramitar uma nova resolução que, se aprovada, substituirá a atual a [Res.](#)
50 [Nº 02/2022/CONSUNICVN](#), de 29-março-2022. A proposta visa uma nova resolução para regrar a
51 atribuição de aulas no âmbito do ILACVN. Este processo contém uma proposta criada no âmbito do
52 CICN, pelas coordenações de área, de cursos e por sua coordenação colegiada, em meados de 2025, e
53 que será levada adiante por meio do processo acima. Este Colegiado futuramente trabalhará nesta causa

54 em caráter consultivo. **3º**. A nova composição da CAEPE/ILACVN1 está publicada no [BS Nº 163/2025](#),
55 de 08-set-2025, e foi definida na 52ª reunião do [CONSUNICVN](#) ocorrida na tarde de 04-set-2025. **4º**.
56 Novos professores: André Rudiger (Química, em julho) e Helton Scherer (Engenharia Física, em
57 setembro). E desligamento dos professores Elvis Torrealba (Matemática, agosto) e Orliney Guimarães
58 (Química, setembro). **5º**. Há docentes do CICN que ainda não submeteram o PITD; informações
59 adicionais sobre o PITD [aqui](#). Aguardamos que o submetam. **6º**. Prof. Wellington adiciona a 1.a semana
60 integrada das licenciaturas do CICN, de 30-set-25 a 03-out-25. Participam as licenciaturas de Ciências
61 da Natureza, de Matemática e de Química. Mais informações sobre esse evento na página de acesso por
62 <https://sig.unila.edu.br/eventos/public/evento/SAIDL2025>. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
63 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
64 **2. ORDEM DO DIA: 2.1. Composição da coordenação colegiada do CICN, processo de NUP**
65 **23422.019467/2023-62**. O presidente expôs uma narrativa sobre a causa como segue. A coordenação
66 colegiada dos centros interdisciplinares é prevista nas seguintes regulamentações da UNILA. Do
67 [Regimento Geral da UNILA](#) destaca-se: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
68 Art. 69. A coordenação do Centro Interdisciplinar será colegiada e integrada pelo coordenador e vice-coordenador e por 01 (um)
69 representante escolhido dentre os coordenadores dos cursos e 01 (um) representante docente envolvido em projetos de pesquisa
70 ou extensão, vinculados ao Instituto.
71 Do Regimento Interno do ILACVN, estabelecido pela [Res. N. 47/2021/CONSUN](#), destaca-se: XXXXXXXX
72 Art. 31. A Coordenação do Centro Interdisciplinar será colegiada e integrada por:
73 I - Coordenador(a) do Centro;
74 II - Vice-Cordenador(a) do Centro;
75 III - um(a) representante escolhido(a) dentre os(as) coordenadores(as) de cursos oferecidos pelo Centro;
76 IV - um(a) representante escolhido(a) dentre os(as) coordenadores(as) de projetos de pesquisa ou extensão lotados(as) no Centro.
77 Art. 32. Compete à Coordenação Colegiada do Centro Interdisciplinar, além das atribuições previstas no Estatuto e no
78 Regimento Geral da Universidade, a superintendência, o planejamento, a gestão, a fiscalização e o controle das atividades da
79 Subunidade Acadêmica, estabelecendo as medidas regulamentares pertinentes.
80 Do Regimento Interno do CICN, a [Res. N.º 07/2025/CONSUNICVN](#), salienta-se: XXXXXXXXXXXXXXX
81 Art. 7º. A estrutura administrativa do CICN é composta:
82 I - pelo Colegiado do CICN, formado conforme o art. 45 do [Estatuto da UNILA](#) e o art. 67 do [Regimento Geral da UNILA](#);
83 II - pela Coordenação Colegiada do CICN, formada conforme o art. 69 do [Regimento Geral da UNILA](#);
84 III - pela Coordenação do CICN.
85 ...
86 Art. 12. A Coordenação Colegiada do CICN é órgão consultivo e propositivo e objetiva auxiliar a Coordenação do CICN na
87 condução de suas atividades.
88 Art. 13. A Coordenação Colegiada do CICN tem a seguinte composição:
89 I - o coordenador do CICN (membro nato), como presidente;
90 II - o vice-coordenador do CICN (membro nato), como vice-presidente;
91 III - um docente do CICN coordenador de curso oferecido pelo CICN, de graduação ou de pós-graduação stricto sensu;
92 IV - um docente do CICN envolvido em projeto de pesquisa ou em ação de extensão.
93 Art. 14. A Coordenação Colegiada do CICN tem as seguintes competências:
94 I - a superintendência, o planejamento, a gestão, a fiscalização e o controle das atividades do CICN, propondo as medidas
95 regulamentares pertinentes;
96 II - auxiliar a Coordenação do CICN analisando minutas, debatendo estratégias, propondo soluções, antevendo e alertando a
97 eventuais equívocos e apresentando sugestões de melhorias, correções e implementações nos mais diversos afazeres do CICN,
98 buscando o êxito de suas incumbências.
99 Art. 15. A formalização e manutenção da composição da Coordenação Colegiada do CICN se dá sob os seguintes regramentos:
100 I - em até vinte dias após o início de cada mandato de coordenador e vice-coordenador do CICN se dará as candidaturas dos
101 docentes que ocuparão as vagas na Coordenação Colegiada, dentre os coordenadores de cursos oferecidos pelo CICN e dentre
102 os envolvidos em projeto de pesquisa ou em ação de extensão;
103 II - em até quarenta dias após o início da vigência do mandato de coordenador e vice-coordenador do CICN a composição será
104 aprovada, ou não, pelo Colegiado do CICN;
105 III - a composição da coordenação colegiada é renovada a cada nova eleição de mandato da coordenação do CICN, sendo
106 permitida a recondução se o coordenador do Centro for reconduzido a um novo mandato ou a interesse do novo coordenador a
107 ser empossado;
108 IV - o docente do CICN envolvido em projeto de pesquisa ou em ação de extensão membro da Coordenação Colegiada do CICN
109 poderá ser de vínculo temporário com a UNILA, nos termos da [Lei N.º 8.745/1993](#), desde que possua previsão de permanência
110 mínima na UNILA até o fim do mandato do coordenador do CICN;
111 V - caso o membro da Coordenação Colegiada coordenador de curso venha a ser desligado da coordenação de curso, ou o
112 membro envolvido em projeto de pesquisa ou ação de extensão com vínculo temporário venha a ser desligado da UNILA, então
113 uma nova chamada de candidatura será aberta e o novo membro o substituirá na coordenação colegiada até o término do
114 mandato ora iniciado;
115 VI - qualquer modificação na composição da Coordenação Colegiada ou sua recondução total ou parcial subsistirá somente sob
116 anuência do Colegiado do CICN.

117 O caráter da coordenação colegiada é o de ser propositiva e consultiva, dentre outras atribuições
118 elencadas nos documentos supramencionados. Em resposta ao e-mail enviado em 05-agosto-2025, os
119 seguintes professores propuseram-se a compô-la: xxx
120 . prof.a. Elma Coelho Martins Moura, representante de docentes do CICN incumbidos de projeto de pesquisa ou de ação extensão;
121 . prof. Daniel Luiz Nedel, representante de docentes do CICN incumbidos de projeto de pesquisa ou de ação extensão; e
122 . prof. Marcelo Gonçalves Hönnicke, representante de docentes coordenadores de cursos ligados ao CICN.

123 Portanto, a coordenação colegiada do CICN teria a seguinte composição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
124 Prof. Fábio Silva Melo - titular, coordenador do CICN, presidente;
125 Prof.a. Paula Andrea Jaramillo Araújo - titular, vice-coordenadora do CICN, vice-presidente;
126 Prof. XXXXXXXXXXXX - titular, representante dos prof.s. do CICN com projeto de pesquisa ou ação de extensão;
127 Prof. Marcelo Gonçalves Hönnicke - titular, representante dos prof.s. do CICN na coordenação de curso.

128 cabendo a este colegiado decidir pelo terceiro nome da lista. Toda a condução desta ação encontra-se
129 documentada no processo NUP 23422.019467/2023-62, o qual pode ser consultado via SIPAC; nesse
130 processo, os documentos de ordens 18 em diante tratam a recomposição da coordenação colegiada do
131 CICN para o biênio 2025-27 (e os anteriores a este referem-se à composição anterior). É esperado que o
132 mandato destes dois membros da coordenação colegiada, a serem determinados hoje por este colegiado,
133 termine junto ao da atual coordenação do CICN, que será em agosto-2027 (portarias N.s. 303/2025/GR e
134 304/2023/GR, ambas de 10-julho-2025, e publicadas no BS N.º 121/2025, com validade para dois anos
135 a partir de 21-agosto-2025). Deve-se decidir a ocupação da vaga destinada a docentes encarregados de
136 projetos de pesquisa ou ação de extensão e é solicitado ao plenário presente a esta reunião a
137 aprovação/reprovação da composição aqui construída, com fito a reprovar ou aprovar os dois últimos
138 nomes na composição supramencionada. Foi exposto que uma candidata à composição da coordenação
139 colegiada afastou-se para tratamento de saúde por longo período e que foi conversado com ela sobre a
140 necessidade de se atuar em prol dessa coordenação colegiada; em sendo, ela consentiu declinar da
141 proposta. Foi facultada a palavra aos membros. Foi então decidido que a terceira vaga seria ocupada pelo
142 candidato prof. Daniel L. Nedel. A composição da coordenação colegiada do CICN foi aprovada por
143 unanimidade tendo a seguinte ocupação: xxx

144 Prof. Fábio Silva Melo - titular, coordenador do CICN, presidente;
145 Prof.a. Paula Andrea Jaramillo Araújo - titular, vice-coordenadora do CICN, vice-presidente;
146 Prof. Daniel Luiz Nedel - titular, representante dos prof.s. do CICN com projeto de pesquisa ou ação de extensão;
147 Prof. Marcelo Gonçalves Hönnicke - titular, representante dos prof.s. do CICN na coordenação de curso.

148 Foram feitos agradecimentos aos professores Marcelo e Wellington que atuaram pela coordenação
149 colegiada do CICN no biênio 2023-25. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
150 XXX

151 **2.2. Representação de servidores TAE's e de discentes junto a este Colegiado.** O presidente expôs a
152 matéria nos seguintes termos. Para formalizar a composição do Colegiado do CICN foi aberto um
153 processo em 25-agosto-2025: este processo é o de NUP 23422.018735/2025-91. Nele encontram-se
154 excertos de normativas que baseiam a necessidade de nomear um servidor TAE e um discente para
155 atuarem no Colegiado do CICN, pelo que os excertos não serão mencionadas aqui nesta convocação. Em
156 25-agosto-2025 foram enviados e-mails aos colegas servidores TAE's do ILACVN e um outro aos
157 discentes de cursos do CICN, rogando-lhes que manifestassem o nome de uma chapa, com titular e
158 suplente, para atuar junto a este Colegiado, dando-lhes como prazo para resposta o dia
159 19-setembro-2025. Em 04-setembro-2025 o mesmo correio foi re-enviado aos alunos e desta vez aos
160 seus correios pessoais obtidos via sistema SIG+; e segunda vez re-enviado na manhã do dia
161 19-setembro-2025. No dia 04-setembro-2025 foi enviado correio aos docentes do CICN reforçando o
162 fato de que todos eles são membros efetivos deste Colegiado. Todos esses correios encontram-se
163 apensados ao processo em comento. As manifestações que recebemos dos colegas TAE's e dos nossos
164 alunos foram as seguintes: xxx

165 a. Chapa de servidores TAE's:
166 . chapa 1: formada pela **Lígia da Fré Winkert**, titular, e **Christopher Jonas Teles**, suplente, responderam ao correio em 26-ago-25.

167 b. Chapa de alunos:
168 . chapa 1: os discentes **Javier Jose Garcia Barreto** (Eng. Física - titular) e **Dina Celestin** (Lic. em Ciências da Natureza - suplente),
169 nessa ordem, manifestaram interesse em compor este Colegiado, via e-mail, em 19-set-2025.

170 Diante do exposto, trazemos este fato ao plenário aqui presente para homologar, ou não, a indicação
171 destes à composição deste Colegiado. O passo seguinte é o envio do dito processo à Direção do
172 ILACVN para providenciar a portaria de designação. Foi facultada a palavra aos membros presentes,
173 mas não houve manifestação. Após a votação, as chapas acima foram eleitas por unanimidade. XXXXX

174 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
175 **2.3. Deliberação do planejamento de 2026 e relatório de 2025 do CICN.** Para explicar o ponto de
176 pauta o presidente o expôs nos seguintes termos. Em cumprimento ao preconizado no [Estatuto da](#)
177 [UNILA](#), onde diz: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

178 Art. 46 São atribuições do Colegiado do Centro Interdisciplinar:
179 I – elaborar, propor e desenvolver programas de ensino, de pesquisa e de extensão em concordância com as diretrizes
180 estabelecidas pelas Comissões Acadêmicas dos Institutos aos quais está vinculado;
181 II – propor ao Conselho do Instituto a distribuição de pessoal docente e técnico-administrativo necessário para a realização das
182 atividades sob responsabilidade do Centro;
183 III – realizar o planejamento anual das atividades do Centro, com especificação das necessidades operacionais para o
184 desenvolvimento das mesmas;
185 IV – articular-se com os outros Centros para o desenvolvimento das atividades acadêmicas sob sua coordenação;
186 V – fazer o acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo Centro;
187 VI – decidir sobre a necessidade de criação de comissões especiais ou colegiados executivos;
188 VII – das decisões do Conselho dos Centros cabe recurso ao Colegiado do Instituto.
189 Art. 47 São atribuições da Coordenação dos Centros Interdisciplinares:
190 I – coordenar a organização e execução das atividades dos Centros, viabilizando junto aos órgãos competentes o provimento de
191 apoio técnico e de pessoal necessários para a consecução das atividades do respectivo Centro;
192 II – presidir as reuniões do Colegiado do Centro Interdisciplinar;
193 III – integrar o Conselho do Instituto;
194 IV – encaminhar à Direção do Instituto o planejamento e o relatório anual aprovado pelo Colegiado do Centro.

195 foi redigido um documento intitulado [Planejamento 2026-relatório 2025 CICN](#), e que foi
196 compartilhado com os membros deste Colegiado. Em 22-set-25 foi solicitado à Coordenação Colegiada
197 do CICN que analisasse a minuta. É proposto a este colegiado a análise e aprovação/reprovação (ou
198 aprovação com melhorias) do documento; e nenhuma objeção foi apontada por esta. Havendo a
199 aprovação (ou aprovação com melhorias), a coordenação do CICN lhe dará o devido encaminhamento à
200 Direção do ILACVN (via ofício). Foi ressaltado ainda que o planejamento de 2026 não é uma lista
201 fechada de atividades a serem feitas pela coordenação do CICN em 2026: outras atividades que surgirem
202 no decurso do ano serão executadas também. Foi franqueada a palavra aos membros presentes, mas não
203 houve manifestações. Posto em votação, o documento foi aprovado por unanimidade. A coordenação do
204 CICN dará o devido encaminhamento do ofício à Direção do ILACVN. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
205 XXX

206 **2.4. Deliberação sobre o relatório parcial de afastamento para estágio pós-doutoral do prof.**
207 **Henrique C. L. Almeida.** A causa foi explicada pelo presidente nos termos que se registra a seguir. O
208 processo deste afastamento é o de NUP 23422.001697/2025-37 e foi recebido no CICN via SIPAC em
209 15-setembro-2025. O último documento nele apensado, na ordem 41, o DESPACHO Nº 16 / 2025 -
210 CONSUNICVN (10.01.06.03), solicita a análise do relatório parcial do estágio pós-doutoral, o qual está
211 constante na ordem 40 deste processo. Em 16-setembro-2025 foi solicitada ao prof. José R. C. Salgado a
212 elaboração de uma relatoria sobre o relatório final apresentado, a fim de basear a decisão a ser tomada
213 por este órgão colegiado (e-mail da requisição apensado aos autos na ordem 43). A relatoria foi entregue
214 à coordenação do CICN em 22-setembro-2025, sendo no mesmo dia apensada aos autos deste processo
215 na ordem 44 e disponibilizada para consulta aos membros deste Colegiado por meio do *drive*
216 *institucional* em: <https://drive.google.com/file/d/1e8yg9CG4P2WaddKaWqWuk7juRLuXGWKX/view?usp=sharing>.

217 Embasamento regulatório: o afastamento para capacitação é regrado na UNILA por meio da [Res. N.º](#)
218 [35/2021/CONSUN](#), da qual destaca-se, para o momento, o seguinte excerto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

219 Art. 16. Durante o período de afastamento, o servidor terá suas atividades acadêmicas acompanhadas pela unidade de lotação,
220 visando assegurar o alinhamento dessas atividades ao planejado, bem como o recebimento, a aprovação e a disseminação dos
221 relatórios semestrais e finais.

222 §1º A solicitação e recebimento dos relatórios semestrais serão realizados pelos Departamentos Administrativos dos Institutos
223 que os enviarão para avaliação da coordenação do Centro Interdisciplinar onde o/a docente se encontra alocado/a:

224 I – a avaliação dos relatórios semestrais consiste em parecer de aprovação ou não aprovação do relatório em consonância com
225 as atividades planejadas para cada semestre e deverá ser feita por docente com nível de qualificação no mínimo equivalente ao
226 do curso sendo realizado;

227 II – a coordenação do Centro Interdisciplinar poderá designar docente alocado no Centro Interdisciplinar, preferencialmente da
228 mesma área do/a docente afastado/a, para avaliar os relatórios apresentados;

229 III – ao parecer de não aprovação do relatório semestral cabe recurso com direito a ampla defesa e contraditório nos termos da
230 legislação vigente.

231 §2º O relatório final deverá ser submetido ao CONSUNI, por meio de sua Secretaria, para que o/a presidente deste colegiado
232 faça a designação de relator para fazer a relatoria do processo de afastamento que deverá ser aprovada pelo CONSUNI.

233 §3º O/a relator/a do processo deve ser docente com nível de qualificação no mínimo equivalente ao do curso sendo realizado.

234 §4º A avaliação dos relatórios semestral e final, assim como a relatoria do processo, referentes a afastamento para realização de
235 estágio pós-doutoral, poderão ser feitos por docentes com titulação mínima de doutorado.

236 Art. 17. O/a servidor/a deverá entregar relatório semestral até 60 (sessenta) dias após o término de cada período letivo do curso
237 de pós-graduação, seja ele mestrado, doutorado ou pós-doutorado.
238 §1º O relatório semestral deve conter o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante o semestre letivo do
239 programa de pós-graduação, conforme plano de atividades entregue juntamente com a solicitação de afastamento, e das
240 ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento com as devidas justificativas, bem como o(s) documento(s) institucional(is)
241 comprobatório(s) da efetiva participação na pós-graduação.
242 §2º No caso do pós-doutorado, devido às características distintas das atividades que podem ser realizadas, a ciência/anuência
243 do supervisor servirá como comprovação.

244 A relatoria éposta para análise do plenário deste Colegiado; a relatoria foi lida pelo relator, prof. José
245 Ricardo. Terminada a leitura foi franqueada a palavra aos presentes. Ao entrar em regime de votação, a
246 relatoria foi aprovada; enfatiza-se que a relatoria recomendou a aprovação do referido relatório parcial. x

247 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

248 **2.5. Deliberação sobre o relatório parcial de afastamento para estágio pós-doutoral da prof.a**

249 **Marcela Boroski**. O prof. Fábio expôs a causa como segue. O processo deste afastamento é o de NUP

250 23422.023813/2024-98 e foi recebido no CICN via SIPAC em 19-setembro-2025. O último documento

251 nele apensado, na ordem 44, o DESPACHO Nº 17 / 2025 - CONSUNICVN (10.01.06.03), solicita a

252 análise do relatório parcial do estágio pós-doutoral, o qual consta de dois documentos nas ordens 42 e 43

253 deste processo. Em 19-setembro-2025 foi solicitada à prof.a Marciana P. U. Machado a elaboração de

254 uma relatoria sobre o relatório final apresentado, a fim de basear a decisão a ser tomada por este órgão

255 colegiado (e-mail da requisição apensado aos autos na ordem 46). A relatoria foi entregue à coordenação

256 do CICN em 23-setembro-2025, sendo no mesmo dia apensada aos autos deste processo na ordem 47 e

257 disponibilizada para consulta aos membros deste Colegiado por meio do *drive institucional* em:

258 <https://drive.google.com/file/d/1Jnxcq34y1pDwbduUcYzPhmfNsM10W1J/view?usp=sharing> . Embasamento regulatório: o

259 afastamento para capacitação é regrado na UNILA por meio da **Res. N.º 35/2021/CONSUN**: no ponto de

260 pauta 2.4. acima um excerto desta já foi documentado, pelo que não é necessário repeti-lo aqui (dados

261 que são pontos de pauta similares). A relatoria éposta para análise do plenário deste Colegiado; a

262 relatoria foi lida pelo relator, prof.a Marciana. Terminada a leitura foi franqueada a palavra aos

263 presentes. Ao entrar em regime de votação, a relatoria foi aprovada; enfatiza-se que a relatoria

264 recomendou a aprovação do referido relatório parcial. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

265 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

266 E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às catorze horas e cinqüenta e cinco

267 minutos, da qual eu mesmo, Fábio Silva Melo, presidente do Colegiado e no exercício da sua secretaria,

268 lavrei a presente ata, que será assinada eletronicamente, por meio do sistema SIPAC, por todos os

269 membros presentes a esta reunião. Os processos supramencionados podem ser acessados pelo sistema

270 SIPAC. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

271 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

272 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

273 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

274 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

275 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

276 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

277 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

278 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

279 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

280 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

281 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

282 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

283 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

284 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

285 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

286 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

287 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

288 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

289 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

290 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX enlace de acesso a esta ata de reunião: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

291 <https://docs.google.com/document/d/1cJ41ANAehUvfHKgP9Ig2QNIA0FWC9HpoTf6LGTP91wM/edit?usp=sharing>



**ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO N° Ata de reunião de colegiado/2025 - CICN (10.01.06.03.04.04) Serviço
Público Federal
(Nº do Documento: 5)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/10/2025 11:23)
ALINE THEODORO TOCI
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ####535#3

(Assinado digitalmente em 07/10/2025 13:31)
ALTEMIR BORTULI JUNIOR
PROFESSOR(A) VISITANTE
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ####789#3

(Assinado digitalmente em 07/10/2025 13:07)
ANDRE LUIS RUDIGER
PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ####120#1

(Assinado digitalmente em 07/10/2025 20:50)
CLEILTON APARECIDO CANAL
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ####863#6

(Assinado digitalmente em 07/10/2025 10:55)
ERALCILENE MOREIRA TEREZIO
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ####182#7

(Assinado digitalmente em 07/10/2025 09:24)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ####518#3

(Assinado digitalmente em 07/10/2025 17:10)
GUSTAVO DE JESUS LOPEZ NUNEZ
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ####026#8

(Assinado digitalmente em 07/10/2025 09:44)
JANINE PADILHA BOTTON
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ####667#4

(Assinado digitalmente em 08/10/2025 14:48)
JONNY ARDILA ARDILA
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ####299#8

(Assinado digitalmente em 07/10/2025 09:36)
JOSE RICARDO CEZAR SALGADO
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ####922#9

(Assinado digitalmente em 08/10/2025 10:21)
JUAN MASIAS SANEZ PACHECO
PROFESSOR(A) VISITANTE
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ####142#2

(Assinado digitalmente em 07/10/2025 17:12)
MARCELO GONCALVES HONNICKE
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
PPGFISA (10.01.06.03.04.09)
Matrícula: ####718#1

(Assinado digitalmente em 07/10/2025 16:42)
MARCIANA PIERINA ULIANA MACHADO
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ####154#3

(Assinado digitalmente em 07/10/2025 10:09)
MARCIA REGINA BECKER
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ####858#0

(Assinado digitalmente em 07/10/2025 09:42)

(Assinado digitalmente em 07/10/2025 10:41)

NEWTON MAYER SOLORIZANO CHAVEZ
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ####932#9

PAULA ANDREA JARAMILLO ARAUJO
COORDENADOR(A) - SUBSTITUTO
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: ####825#0

(Assinado digitalmente em 08/10/2025 14:29)
PRISCILA GLEDEN NOVAES DA SILVA
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ####921#4

(Assinado digitalmente em 07/10/2025 11:36)
WELINGTON FRANCISCO
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CQUIM (10.01.06.03.04.04.03)
Matrícula: ####032#9

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2025, tipo: **ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO**, data de emissão: 07/10/2025 e o código de verificação: **5cee476d12**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

CÓPIA DE ATA Nº CÓPIA DE ATA/2025 - CICN/ILACVN Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 9)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/10/2025 16:21)

FABIO SILVA MELO

COORDENADOR(A) - TITULAR

CICN (10.01.06.03.04.04)

Matrícula: ####518#3

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 9, ano: 2025, tipo: CÓPIA DE ATA, data de emissão: 08/10/2025 e o código de verificação: f9608031df



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

DESPACHO Nº 14/2025/CICN/ILACVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 08 de outubro de 2025.

Ao CONSUNICVN

a/c.: Prof. Márcio de Sousa Góes, presidente do CONSUNICVN

Cordiais cumprimentos!

Remeto o presente processo **23422.001697/2025-37** ao egrégio CONSUNICVN para a devida continuidade processual.

O processo em si documenta o afastamento do professor Henrique César Linhares Almeida (SIAPE 1023132) para estágio pós-doutoral.

No momento, houve uma movimentação neste processo para avaliar o relatório parcial do afastamento apresentado pelo professor Henrique.

A determinação do fluxo a ser seguido para análise e aprovação/reprovação de relatório parcial desse tipo de afastamento é prevista na [Res. N.º 35/2021 /CONSUN](#), da qual destaca-se o seguinte excerto:

Art. 16. Durante o período de afastamento, o servidor terá suas atividades acadêmicas acompanhadas pela unidade de lotação, visando assegurar o alinhamento dessas atividades ao planejado, bem como o recebimento, a aprovação e a disseminação dos relatórios semestrais e finais.

§1º A solicitação e recebimento dos relatórios semestrais serão realizados pelos Departamentos Administrativos dos Institutos que os enviarão para avaliação da coordenação do Centro Interdisciplinar onde o/a docente se encontra alocado/a:

I - a avaliação dos relatórios semestrais consiste em parecer de aprovação ou não aprovação do relatório em consonância com as atividades planejadas para cada semestre e deverá ser feita por docente com nível de qualificação no mínimo equivalente ao do curso sendo realizado:

II - a coordenação do Centro Interdisciplinar poderá designar docente alocado no Centro Interdisciplinar, preferencialmente da mesma área do/a docente afastado/a, para avaliar os relatórios apresentados:

III - ao parecer de não aprovação do relatório semestral cabe recurso com direito a ampla defesa e contraditório nos termos da legislação vigente.

§2º O relatório final deverá ser submetido ao CONSUNI, por meio de sua Secretaria, para que o/a presidente deste colegiado faça a designação de relator para fazer a relatoria do processo de afastamento que deverá ser aprovada pelo CONSUNI.

§3º O/a relator/a do processo deve ser docente com nível de qualificação no mínimo equivalente ao do curso sendo realizado.

§4º A avaliação dos relatórios semestral e final, assim como a relatoria do processo, referentes a afastamento para realização de estágio pós-doutoral, poderão ser feitos por docentes com titulação mínima de doutorado.

Art. 17. O/a servidor/a deverá entregar relatório semestral até 60 (sessenta) dias após o término de cada período letivo do curso de pós-graduação, seja ele mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

§1º O relatório semestral deve conter o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante o semestre letivo do programa de pós-graduação, conforme plano de atividades entregue juntamente com a solicitação de afastamento, e das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento com as devidas justificativas, bem como o(s) documento(s) institucional(is) comprobatório(s) da efetiva participação na pós-graduação.

§2º No caso do pós-doutorado, devido às características distintas das atividades que podem ser realizadas, a ciência/anuência do supervisor servirá como comprovação.

Nota-se, no excerto acima, a contar apenas com a resolução supracitada, que não há explícita necessidade de o CONSUNICVN analisar o relatório parcial, mas sim o final.

Todavia, observando o Regimento Interno do ILACVN, dado pela [Res. Nº 47 /2021/CONSUN](#), nota-se que compete ao CONSUNICVN:

Art. 7º Compete ao Conselho do Instituto (CONSUNI), além das atribuições previstas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade:

I - formular as políticas globais do Instituto;

II - aprovar e acompanhar a execução do Plano de Gestão, que deverá ser apresentado após a posse da Direção;

III - deliberar sobre a lotação dos(as) docentes nos Centros Interdisciplinares em conformidade com as áreas do conhecimento;

IV - aprovar os Planos de Ação e as propostas orçamentárias dos órgãos do Instituto;

V - aprovar os Planos Individuais de Trabalho Docente da unidade;

VI - propor aos órgãos competentes da administração superior universitária a criação ou reestruturação de cursos de pós-graduação e de graduação, assim como a extinção deste último, a partir de demandas dos Centros Interdisciplinares, ouvida a Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão;

VII - elaborar o Plano Quinquenal do Instituto;

VIII - deliberar sobre pedido de remoção, redistribuição, transferência, movimentação ou afastamento para capacitação de docentes, assim como apreciar os relatórios semestrais de acompanhamento de afastamento para capacitação, após pronunciamento do Centro Interdisciplinar envolvido;

IX - deliberar sobre pedido de remoção, redistribuição, transferência, movimentação ou afastamento para capacitação de servidores(as) técnico-administrativos(as), assim como apreciar os relatórios semestrais de acompanhamento de afastamento para capacitação, após pronunciamento da Direção Colegiada do Instituto;

X - planejar, organizar, dirigir e controlar a gestão de vagas de servidores(as) no âmbito do Instituto, ouvidos os órgãos envolvidos;

XI - tomar ciência sobre a composição das comissões examinadoras de concursos públicos (efetivos, substitutos e visitantes) para o preenchimento de vagas no corpo docente, a partir de nomes indicados pelos Centros Interdisciplinares;

XII - propor ao Conselho Universitário vinculações orgânicas no âmbito do Instituto e dos Centros Interdisciplinares;

XIII - supervisionar as atividades dos Centros Interdisciplinares e dos Órgãos de Apoio e Infraestrutura, compatibilizando-as quando for o caso;

XIV - aprovar os regimentos internos dos órgãos que compõem a estrutura organizacional da unidade, assim como suas eventuais alterações;

XV - atuar como instância recursal máxima da unidade, assim como avocar o exame e a deliberação sobre qualquer matéria de interesse do Instituto;

XVI - pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse ou de responsabilidade da unidade.

O inciso VIII acima mostra a razão pela qual se encaminha o presente processo ao CONSUNICVN.

Assim, nota-se nos documentos de ordens 42 a 45 neste processo, que o Colegiado do CICN reuniu-se na tarde de 26-setembro-2025 para deliberar sobre o relatório parcial apresentado, ocasião de sua 78^a reunião deliberativa ordinária. Uma relatoria foi apresentada e esta pautou a decisão do plenário, que **acordou aprová-lo.**

O decurso dessa reunião deliberativa foi documento em ata, a qual pode ser lida nos autos deste processo na ordem 45 e no SIPAC como sendo o documento de NUP **23422.022660/2025-42**.

Havendo sido aprovado no Colegiado do CICN, é então remetido ao CONSUNICVN para que o plenário deste também delibere a respeito.

Sem mais para o momento, agradeço e subscrevo,

(Assinado digitalmente em 08/10/2025 16:22)

FABIO SILVA MELO

COORDENADOR(A) - TITULAR

CICN (10.01.06.03.04.04)

Matrícula: ####518#3

Processo Associado: 23422.001697/2025-37

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **14**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **08/10/2025** e o código de verificação: **aaeca0a0d7**